P/ arquivar

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município Nº 96 Fls. nº 04 EM 04 / 03 / 2002

LEI Nº 577 /2002 – PMS

PUBLICADO NO DIARIO ... Município Nº 95 EM 28 / 02 / 2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO III, ITENS I, III, VI, VII,VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV DA LEI Nº 433/99-PMS QUE TRATA SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Na estrutura organizacional do **Gabinete Municipal**, correspondente ao Anexo III, Item I da Lei nº 433/99-PMS, ficam criados os seguintes cargos:

I – Assessor Especial, correspondente ao Código DAS 1, ficam criados mais 17 cargos;

II – Assessor Especial, correspondente ao Código DAS. 2, ficam criados mais 38 cargos;

III – Assessor Especial, correspondente ao Código DAS.3, ficam criados mais 08 cargos.

IV – Motorista Oficial, correspondente ao Código DAS.2, ficam criados mais 03 cargos.

Art. 2º. Na estrutura organizacional da **Procuradoria Geral**, correspondente ao Anexo III, Item III, fica criado 01 (um) cargo de Assessor Especial, correspondente ao Código DAS. 2.

Art. 3º. Na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão**, correspondente ao Anexo III, Item VI o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Transporte e Segurança, correspondente ao Código DAS.3 fica transformado em Coordenador de Serviços Gerais, Transporte e Segurança, correspondente ao Código DAS.4.

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município Nº 95 Fls. nº 11 EM 28 / 02 / 2.002

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município Nº 96 Fls. nº 04 EM 04 / 03 / 2.002

Art. 4º. Na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Finanças**, correspondente ao Anexo III, item VII a Lei nº 433/99-PMS, ocorrerão as seguintes alterações:

I - O Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, correspondentes ao Código DAS.3 fica transformado em Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, passando a perceber remuneração correspondente ao Código DAS-4.

II – O cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação, correspondente ao Código DAS.3 fica transformado em Coordenadoria de Arrecadação e Tributação, passando a perceber remuneração correspondente ao Código DAS.4.

III – O cargo de Chefe da Divisão de Análise e Tomada de Contas, vinculado a Coordenadoria de Contratos e Convênios, correspondente ao Código DAS.2, fica transformado em Diretor de Análise e Tomada de Contas, passando a perceber remuneração correspondente ao Código DAS.3;

IV – O cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria vinculado a Coordenadoria de Administração Financeira, correspondente ao Código DAS.2, fica transformado em Diretor de Tesouraria, passando da perceber remuneração correspondente ao Código DAS.3;

IV – Fica criado o cargo de Diretor de Contratos, vinculado a Coordenadoria de Contratos e Convênios, correspondente ao Código DAS.3

V – Fica criado ainda o cargo de Chefe da Divisão de Análise Contábil, vinculado a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, correspondente ao Código DAS.3.

Art. 5º. Na **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**, correspondente ao Anexo III, item XIV a Lei nº 433/99-PMS, ficam criados os seguintes cargos:

I – Instrutor de Esporte, correspondente ao Código DAS 1, 16 (dezesseis) cargos;

II – Assessor Cultural, correspondente ao Código DAS.1, 04 (quatro) cargos.

III – Administrador da Vila Olímpica, correspondente ao Código DAS.3;

IV – Secretário Administrativo da Vila Olímpica, correspondente ao Código DAS.2;

Art. 6º. Fica criado na estrutura organizacional das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, o cargo de Assessor Especial, correspondente ao Código DAS-4, nos quantitativos informados:

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município Nº 95 Fls. nº 11 EM 28/02/2.002

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município Nº 96 Fls. nº 04 EM 04/03/2.002

I - Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, 03 (três) cargos;

II - Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) cargos;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 02 (dois) cargos;

IV - Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, 03 (três) cargos;

V - Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) cargos;

VI - Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) cargos;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento da Produção, 02 (dois) cargos;

VIII - Secretaria Municipal de Comunicação Social, 02 (dois) cargos.

Art. 7º. As atribuições dos titulares dos cargos ora criados, serão definidos em Regimento Interno aprovado por Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 8º. Fica assegurada aos titulares dos cargos criados, transformados ou modificada a mesma gratificação, adicional e demais vantagens percebidas pelos Servidores Municipais, conforme legislação vigente aplicada.

Art. 9º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta dos Recursos Orçamentários do Município.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 23 de janeiro de 2002.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana